



**PORTRARIA REITORIA Nº 254, DE 10 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe sobre a composição de Comissão responsável pela elaboração do Regimento Interno do Conselho Universitário (Consuni) da Unilab.

**O REITOR PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação,

Considerando o que consta no MEMORANDO CIRCULAR Nº 22/2019 – GR, de 20 de maio de 2019,

Considerando o que dispõe o Estatuto da Unilab,

Considerando o que dispõe o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, da Presidência da República, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão responsável pela elaboração do Regimento Interno do Conselho Universitário (Consuni) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

Representação	Membros
Instituto de Ciências da Saúde - ICS	Thiago Moura de Araújo (Presidente)
Instituto de Humanidades - IH	Sebastião André Alves de Lima Filho
Instituto de Linguagens e Literaturas - ILL	Cláudia Ramos Carioca
Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável - IEDS	George Leite Mamede
Instituto de Educação a Distância - IEAD	Antônio Manoel Ribeiro
Instituto de Ciências Exatas e da Natureza - ICEN	Lívia Paulia Dias Ribeiro
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA	-
Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR	-
Instituto de Humanidades e Letras do Campus dos Malês – IHL Malês	Eliane Gonçalves da Costa
Técnico-Administrativo	-
Discente	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)  
REITORIA

Art. 2º A referida Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar minuta de Regimento para a apreciação do Conselho Universitário.

Art. 3º As reuniões ordinárias desta comissão ocorrerão semanalmente, mediante convocação de seu Presidente, via e-mail, e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros. Funcionarão com a presença da maioria absoluta dos membros, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 4º O Instituto de Ciências da Saúde ficará responsável pela prestação de apoio administrativo a esta comissão.

Art. 5º Os assentos ainda não indicados poderão ser efetivados posteriormente, no caso de manifestação formal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Prof. Alexandre Cunha Costa**  
Reitor